SÚMULA – 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA

02/06/2016	9h	18h	Sede CAU/BR – Brasília - DF
03/06/2016	9h	18h	Sede CAU/BR – Brasília - DF

REUNIÃO COORDENADA POR	COORDENADOR NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO		
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA		
ASSESSORIA	CHRISTIANA PECEGUEIRO SANTOS EDUARDO DE OLIVEIRA PAES		
ASSISTENTE	ANA CAROLINA ALCÂNTARA AYRES		
MEMBROS	NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO	CE	CED-CAU/BR
	RENATO LUIZ MARTINS NUNES	SP	CED-CAU/BR
	ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA	AC	CED-CAU/BR
	MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO	GO	CED-CAU/BR
	ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO	MT	CED-CAU/BR
	LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO	RR	CED-CAU/BR

ABERTURA:

Às 9h do dia 2 de junho de 2016, iniciou-se a 50ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina – CED, após verificação do quórum pelo coordenador-adjunto da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, conselheiro **Renato Nunes.** Este comunicou que o coordenador, conselheiro Napoleão Ferreira, iria chegar atrasado devido ao horário do seu voo.

ITENS DA PAUTA:

1. Comunicados

O coordenador **Napoleão Ferreira** solicitou que fosse feito levantamento das demandas e das atividades da assessoria da CED para que fosse apresentado ao Conselho Diretor, devido à necessidade de ampliar a assessoria dessa Comissão. Com relação à análise dos processos éticos, o conselheiro **Renato Nunes** sugere que sejam priorizados os processos que estão com a data de prescrição mais próxima.

Encaminhamentos: Levantamento das demandas e atividades realizadas pela assessoria da CED.

2. Projeto de consolidação das Resoluções de Ética e Disciplina

O assessor jurídico **Eduardo Paes** informa que estava compilando as informações provenientes dos pontos discutidos na reunião anterior. O coordenador **Napoleão Ferreira** relata que na resolução deverá ser citada a lei 6.838/1980, normativo que trata sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal e que, para a apresentação ao Seminário Regional em Campo Grande/MS, deveriam ser apresentados apenas os pontos chaves do projeto de consolidação. O assessor jurídico **Eduardo Paes** sugere que se siga a ordem prevista na minuta de resolução, para melhor entendimento.

Encaminhamentos: Inclusão do projeto de consolidação das resoluções de Ética e Disciplina no Seminário Regional em Campo Grande/MS.

3. Nota de desagravo: contribuições da CPP

O assessor jurídico **Eduardo Paes** relata que fez a análise do texto encaminhado pela CPP. Procedeu à leitura da minuta de Resolução que trata do procedimento para realização de desagravo público no âmbito dos CAU/UF e do CAU/BR, alterada pela CED/BR após análise de seu texto.

Encaminhamentos: Inclusão da minuta de resolução sobre nota de desagravo no Seminário Regional da CED.

4. Direito autoral – sugestão de alteração da Resolução CAU/BR nº 67

O coordenador **Napoleão Ferreira** relata que, ao condenar o profissional por plágio, o Conselho considera que houve cometimento de crime. Por esse motivo, opina que a decisão, por tratar de condenação de infração grave, não poderia ser baseada na previsão de apenas dois requisitos. Por esse motivo, sugere que sejam preenchidos os três requisitos previstos na resolução para que se configure o plágio. Opina que o Conselho não pode estabelecer um critério que deixe dúvidas, para evitar o pagamento de possível indenização ao condenado caso, posteriormente, o judiciário entenda pela anulação da sanção. O conselheiro **Renato Nunes** concorda com o coordenador, para que haja maior rigor e objetividade na identificação da infração.

Encaminhamentos:

5. Elaboração do Código de Conduta para funcionários e conselheiros do CAU

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** informa que o conselheiro Clênio Plauto encaminhou e-mail solicitando que lhe fosse enviado o plano de trabalho elaborado pelo João Honório para o Código de Ética e sugerindo que o suplente Anderson Amaro também participe da elaboração do Código de Conduta. O coordenador **Napoleão Ferreira** sugere que o conselheiro utilize como base o Código de Conduta do Ministério Público, órgão em que o conselheiro atua. Solicita que seja apresentado no Seminário Regional em Campo Grande/MS o plano de trabalho e a estrutura do Código de Conduta.

Encaminhamentos: Solicitar ao conselheiro Clênio Plauto que encaminhe um plano de trabalho e a estrutura do Código de Conduta. Enviar ao conselheiro o plano de trabalho usado para elaboração do Código de Ética.

6.Relatório e Voto do processo nº 326705/2015

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** informa que o conselheiro Clênio Plauto iria apresentar seu Relatório e Voto na reunião seguinte.

Encaminhamentos: Aguardar o Relatório e Voto do relator.

7. Relatório e Voto do processo nº 282277/2015

O conselheiro **Renato Nunes**, relator do processo, procede à leitura de seu Relatório e Voto, em que opina pelo arquivamento do processo, em virtude da prescrição da pretensão punitiva. O coordenador **Napoleão Ferreira** sugere que a Comissão emita uma manifestação sobre o comportamento persecutório de alguns CAU/UF, quanto aos processos éticos.

Encaminhamentos: Relatório e Voto é aprovado por unanimidade pela Comissão, conforme Deliberação nº 096/2016-CED. Processo julgado na 55ª Plenária Ordinária do CAU/BR.

8. Relatório e Voto do processo nº 325736/2015

A conselheira **Cássia Abdalla**, relatora do processo, procede à leitura de seu Relatório e Voto, em que opina pelo deferimento do recurso e anulação das sanções aplicadas, já que a denunciada apresentou documentos comprovando a devolução do valor dos honorários profissionais. O Relatório e Voto é aprovado por unanimidade pela Comissão, com abstenção do conselheiro Renato Nunes.

Encaminhamentos: Relatório e Voto aprovado por unanimidade pela Comissão, conforme Deliberação nº 091/2016-CED. Processo julgado na 55ª Plenária Ordinária do CAU/BR.

9. Relatório e Voto do processo nº 346274/2016

O conselheiro **Luiz Afonso**, relator do processo, informa que o denunciado solicitou sigilo do processo. A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** procede à leitura do Relatório e Voto, apresentado pelo relator. O Relatório e Voto é aprovado por unanimidade pela Comissão.

Encaminhamentos: Relatório e Voto aprovado por unanimidade pela Comissão, conforme Deliberação nº 093/2016-CED. Processo julgado na 55ª Plenária Ordinária do CAU/BR.

10. Relatório e Voto do processo nº 318126/2015

O assessor jurídico **Eduardo Paes** procede à leitura do Relatório e Voto, apresentado pelo relator do processo, conselheiro Luiz Afonso. O Relatório e Voto opina pela devolução dos autos ao CAU/SE para que nova decisão fosse proferida, em virtude da afirmação, proferida no Plenário do CAU/SE, de que o CAU/BR teria sugerido a sanção a ser aplicada em primeira instância. O coordenador **Napoleão Ferreira** solicita o encaminhamento de memorando com solicitação de esclarecimentos ao CAU/SE sobre a suposta sugestão, pelo CAU/BR, da sanção em primeira instância.

Encaminhamentos: Relatório e Voto é aprovado por unanimidade pela Comissão, conforme Deliberação nº 094/2016-CED. Processo julgado na 55ª Plenária Ordinária do CAU/BR. Encaminhamento do memorando nº 051/2016 à Presidência do CAU/BR para envio de ofício em que sejam solicitados esclarecimentos sobre o processo ético nº 318126/2015.

11. Solicitação de contribuição sobre as competências da CED para a alteração do Regimento Geral do CAU/BR (demanda COA-CAU/BR)

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** procedeu à leitura do documento encaminhado pela COA-CAU/BR e apresentou o documento elaborado pelo conselheiro Luiz Afonso, em resposta à solicitação. Após contribuições da Comissão, o texto foi aprovado.

Encaminhamentos: Envio do texto sobre as competências das Comissões de Ética à COA-CAU/BR, aprovado por meio da Deliberação nº 095/2016-CED.

12. Distribuição do processo nº 358273/2016

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** relata o processo, que foi distribuído à conselheira Cássia Abdalla.

Encaminhamentos: Processo distribuído à conselheira Cássia Abdalla.

13. Distribuição do processo nº 283521/2015

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** relata o processo, que foi distribuído à conselheira Lana Jubé.

Encaminhamentos: Processo distribuído à conselheira Lana Jubé.

14. Emissão de Declaração Negativa de Antecedentes Éticos pelo SICCAU profissional

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** informa que, de acordo com informações do Centro de Serviços Compartilhados, o sistema ainda está em processo de homologação e tem sido apresentado pela fábrica de *software* com diversos erros técnicos. Relata que na redação do modelo de declaração em vigor constam algumas resoluções que serão revogadas pela Resolução de consolidação e, por esse motivo, talvez fosse pertinente sua alteração. O coordenador **Napoleão Ferreira** relata que no texto da declaração não devem constar as resoluções do CAU/BR, deve apenas citar as leis aplicáveis e o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

Encaminhamentos: Aprovação da alteração do texto da declaração negativa de antecedentes éticos por meio da deliberação CED nº 097/2016.

15. Leitura e aprovação da súmula da 49ª Reunião Ordinária

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** procede à leitura da súmula, que foi aprovada por unanimidade.

Encaminhamentos: Aprovação da súmula da 49ª Reunião Ordinária da CED pelos conselheiros.

16. Seminário Regional da CED em Campo Grande/MS (9 e 10/06/2016) e Treinamento Técnico (19 de julho)

A conselheira **Lana Jubé** informa que o chefe da Assessoria de Comunicação Júlio Moreno iria participar do Seminário Regional. A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** relata que o Dr. Luiz Eduardo, procurador do Ministério Público do MS, não poderia comparecer ao

evento, mas o Ministério Público havia indicado o Procurador de Justiça Dr. Aroldo José de Lima. Informa que foi incluída na pauta a Nota de Desagravo, conforme solicitado pela Comissão. O conselheiro **Luiz Afonso** relata que no Seminário Regional os participantes podem sugerir assuntos para serem discutidos no Treinamento Técnico. O coordenador **Napoleão Ferreira** solicita a elaboração de relatório com o que foi discutido e os tópicos pendentes do Seminário anterior.

Pontos de pauta para o Seminário Regional:
- Cronograma de elaboração do Código de Conduta;
- Código de Ética comentado;
- Campanha contra Reserva Técnica;
- Sugestões para o treinamento técnico;
- Minuta de resolução que institui a nota de desagravo.

Pontos de pauta para o Treinamento Técnico:
- prescrição;
- admissibilidade do processo ético-disciplinar

O coordenador **Napoleão Ferreira** informa que a presidente do CAU/RN Patrícia Luz demonstrou interesse em participar do Seminário. Porém, por problemas financeiros no CAU/RN, não seria possível. Ressalta que a presidente sempre traz muitas contribuições importantes às discussões levantadas pela CED, além de estar auxiliando o Dr. João Honório nos comentários ao Código de Ética e Disciplina. Sugere que a Comissão custeie as passagens para que a presidente participe do Seminário, devendo esta apresentar um relatório sobre o evento. A conselheira **Lana Jubé** alerta que esse fato pode abrir precedente para que outros CAU/UF solicitem que a CED arque com as despesas para participação nos eventos.

Encaminhamentos:
- Envio da programação do Seminário Regional em Campo Grande/MS ao coordenador da CEP-CAU/BR.
- Deliberação CED nº 092/2016, em que convida a Presidente do CAU/RN para participação das discussões em pauta no Seminário Regional da CED/BR em Campo Grande/MS.

17. Contratação para elaboração do Código de Ética Comentado

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** relata que o consultor João Honório encaminhou, no dia 27 de maio, o 3º Relatório Técnico preliminar referente à elaboração dos comentários ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. Informa que o documento havia sido enviado aos conselheiros Napoleão Ferreira e Renato Nunes e cópia aos demais conselheiros da CED/BR que, em caso de dúvidas ou contribuições, encaminhassem e-mail à ced@caubr.gov.br que a assessoria técnica repassaria ao Dr. João Honório, executor direto do contrato. O coordenador **Napoleão Ferreira** relata que o consultor não poderia participar do Seminário em Campo Grande/MT e, por esse motivo, deve estar presente na reunião ordinária da CED em julho. Solicita que o consultor faça um resumo sobre o produto entregue, para ser apresentado no Seminário Regional. Em contato posterior, o consultor João Honório informou que poderia comparecer ao evento da Comissão e apresentaria o trabalho desenvolvido até então.

Encaminhamentos:

18. Protocolo 377132/2016 – consulta CAU/SP

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** relata que se trata de um ofício encaminhado pelo CAU/SP, com várias dúvidas sobre o procedimento dos processos éticos. O assessor jurídico **Eduardo Paes** esclarece que são questões que a própria Assessoria Jurídica do CAU/SP poderia responder. Informa que na Assessoria Jurídica do CAU/BR foi adotado

procedimento de responder apenas aos questionamentos precedidos de consulta ao próprio CAU/UF. O conselheiro **Renato Nunes** relata que essas questões estão previstas no Regimento Interno de cada estado. O coordenador **Napoleão Ferreira** reforça a ideia de que o ofício não precisaria ser encaminhado ao CAU/BR, mas poderia ter sido respondido pelo próprio CAU/SP. Por meio do memorando CED nº 52/2016 a Comissão respondeu as perguntas encaminhadas e solicitou o envio ao CAU/SP.

Encaminhamentos: Envio do memorando nº 052/2016-CED ao CAU/SP, por meio da Presidência do CAU/BR.

19. Protocolo 374814/2016 – consulta CEP-CAU/BR

A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** procede à leitura do Relatório e Voto elaborado pelo conselheiro José Alberto Tostes. O assessor jurídico **Eduardo Paes** esclarece que a discussão sobre o impedimento dos fiscais atuarem em projetos de Arquitetura e Urbanismo encontra amparo no princípio da moralidade. Atualmente, o entendimento é de que os princípios têm força normativa. O conselheiro **Anderson Amaro** indaga se no edital do concurso para os funcionários do CAU/UF havia previsão do impedimento. A conselheira **Cássia Abdalla** informa que não. O coordenador **Napoleão Ferreira** relata que o Código de Ética veda ao profissional atuar em aprovações de projetos em que ele seja parte interessada ou favoreça alguém. As regras que se encaixam nessa vedação são: regra 5.2.13 "das obrigações para com os colegas" e regra 2.2.6. "das obrigações para com o interesse público". Na medida em que o funcionário fiscaliza a atividade de Arquitetura, ele não deve elaborar projetos, pois existe impedimento e a possibilidade de cometer uma falta ética. Opina que os arquitetos que aprovam projetos na prefeitura não devem elaborar projetos, do mesmo modo que o arquiteto responsável pela fiscalização também não deve elaborar projetos. O conselheiro **Renato Nunes** relata que esse tipo de prática pode denegrir a imagem do CAU. O conselheiro **Luiz Afonso** indaga se o fiscal poderia fazer apenas projeto e não fazer obra. A conselheira **Lana Jubé** relata que, em Goiás, funcionários da prefeitura indicavam empresas para pessoas que tinham o projeto recusado por estarem fora dos parâmetros exigidos, mas o projeto era aprovado. O coordenador **Napoleão Ferreira** ressalta que essa questão deve ser aprofundada e melhor debatida pela Comissão, por esse motivo, a resposta para a CEP não deve ser imediata. Relata que a CED possui competência para analisar somente o que é ético, mas não insere-se no mérito da legalidade. A assessora técnica **Christiana Pecegueiro** sugere que essa matéria seja pautada para o seminário da CED. O coordenador **Napoleão Ferreira** acata a sugestão da assessora e solicita que a matéria seja pautada para o Seminário Regional em Curitiba/PR e para a próxima reunião da CED. O conselheiro **Renato Nunes** se propõe a elaborar um relatório sobre a matéria para ser apreciado pelos conselheiros na reunião seguinte.

Encaminhamentos: Pautar a matéria para a reunião seguinte da CED e para o Seminário Regional em Curitiba/PR.
Elaboração de relatório sobre a matéria pelo conselheiro Renato Nunes.

20. EXTRAPAUTA: Seminário Regional em Curitiba/PR

O coordenador **Napoleão Ferreira** relata que a CEP-CAU/BR também participaria do Seminário Regional em Curitiba. A ideia seria a realização de um evento conjunto: "Seminário de Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, sob a ótica do Exercício e da Ética Profissional".

Encaminhamentos: Elaboração da pauta do evento e posterior envio aos CAU/UF.

ENCERRAMENTO:

Às 18h do dia 3 de junho de 2016, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 50ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CED-CAU/BR).

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador adjunto

ANA DE CÁSSIA MORAES ABDALLA BERNARDINO
Membro

ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA
Suplente

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

CHRISTIANA PECEGUEIRO
Assessora Técnica

EDUARDO DE OLIVEIRA PAES
Assessor Jurídico

ANA CAROLINA AYRES
Assistente Administrativa